

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 046/2018

Ata de registro de preço, para : Contratação de empresa para fornecimento de quadro branco escolar, uniforme escolar personalizado, tecidos e aviamentos para confecção de roupas de cama e banho para o Hospital Municipal e materiais de expediente em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Pública Municipal.

Processo Nº : 046/2018

Validade: 12(doze) meses.

Às 08:00 horas do dia 10 de julho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO., situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr^a. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 031/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
4.0, 7.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 31.0, 32.0, 34.0, 35.0, 36.0, 39.0, 40.0, 46.0, 47.0, 49.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 58.0, 59.0, 63.0, 64.0, 65.0, 67.0, 68.0, 69.0, 72.0, 73.0, 74.0, 75.0, 76.0, 77.0, 78.0, 79.0, 80.0, 82.0, 88.0, 89.0, 90.0, 91.0, 93.0, 94.0, 95.0, 96.0, 97.0, 98.0, 99.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 104.0, 105.0, 106.0, 107.0, 108.0, 109.0, 110.0, 111.0, 112.0, 113.0, 114.0, 115.0, 116.0, 117.0, 118.0, 119.0, 120.0, 121.0, 122.0, 123.0, 124.0, 125.0, 126.0, 127.0, 128.0, 129.0, 130.0, 131.0, 132.0, 133.0, 134.0, 135.0, 136.0, 137.0, 138.0, 139.0, 140.0, 141.0, 142.0, 143.0, 144.0, 145.0, 146.0, 147.0, 148.0, 149.0, 150.0, 151.0, 152.0, 153.0, 154.0	Nome: GERALDO JACINTO MARTINS ME CPF: CNPJ: 01.110.352/0001-62 Endereço: AV. GOIÁS QD 16 LTS 30/32 CENTRO S/N Fone: 6436581406 Email: martinspapelaria@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GERALDO JACINTO MARTINS RG: 1199981 SSP/GO CPF: 231.398.971-20

visando a Contratação de empresa para fornecimento de quadro branco escolar, uniforme escolar personalizado, tecidos e aviamentos para confecção de roupas de cama e banho para o Hospital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal e materiais de expediente em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da Administração Pública Municipal., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.031/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central, sito à Av. Goiás c/ Rua 52, Vila Bela, no horário de 8h às 10h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias para os uniformes, para os quadros brancos os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem/material e consequente aceitação mediante ateste ou termo circunstanciado, para os tecidos e aviamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de emissão da respectiva requisição e de no prazo máximo de 02 (dois) dias para os materiais de expediente contados da data de emissão da respectiva requisição, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou secretarias solicitantes.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.031/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.031/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Circulo	RL	15	BARBANTE BARROCO MESCLADO 200G 226MTS CORES VARIADAS	R\$ 16,37	R\$ 245,55
7	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Policart	UN	10	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 42 X31 X20CM	R\$ 32,90	R\$ 329,00
9	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Radex	CX	5	CANETA PERMANENTE PONTA GROSSA NAS CORES AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 30,50	R\$ 152,50
10	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Compacto r	CX	5	CANETA PERMANENTE PRETO PONTA FINA, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 23,80	R\$ 119,00
11	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Leonora	PC	5	CANETINHAS C/12 CORES - DISPONÍVEIS EM 12 CORES POR PACOTE, COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIFIXANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA. TINTA LAVÁVEL, PARA UMA LAVAGEM MAIS FÁCIL DE POSSÍVEIS MANCHAS EM ROUPAS.	R\$ 3,40	R\$ 17,00
12	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Cascorez	CX	2	COLA BRANCA CASCOREZ DE 500 G C/12UN	R\$ 157,00	R\$ 314,00
13	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Corfix	CX	5	COLA DECOPAGEM COM 6UN	R\$ 39,75	R\$ 198,75
14	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Mak +	UN	100	COLA PARA ARTESANATO -COLA DE SILICONE ARTESANATO 100ML/85G. É INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, REPAROS DOMÉSTICOS E ARTESANATO. ADERE A DIVERSOS SUBSTRATOS COMO MADEIRA, COURO, METAIS, PAPEL, PAPELÃO, EVA, ISOPOR ENTRE OUTROS. É UM ADESIVO MONOCOMPONENTE, INCOLOR E DE ALTA VISCOSIDADE. PRODUTO DE REFERENCIA TEKBOUOU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 4,45	R\$ 445,00
15	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Rendicola	PC	5	COLA QUENTE 09MM GROSSA 1 KILO	R\$ 38,85	R\$ 194,25
31	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Sinoart	PÇ	40	ESPÁTULA METAL PINTURA EM TELA 04 FORMATOS	R\$ 36,60	R\$ 1.464,00
32	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Belfix	PÇ	20	ESTILETE GRANDE - TAMANHO APROXIMADO: 15CM X 4 CM, MATERIAL: PLÁSTICO E METAL, ESTILETE COM TRAVA DE SEGURANÇA.	R\$ 2,45	R\$ 49,00
34	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Mak +	UN	60	EVA - CORES VARIADAS 40X50	R\$ 1,45	R\$ 87,00
35	GERALDO JACINTO MARTINS ME	Enfesta	JG	60	FITILHO CORES VARIADAS COM 100 UNIDADES, CONTENDO 50 METROS CADA.	R\$ 1,70	R\$ 102,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Adere	UN	40	FITA CREPE LARGA. 18 MM X 50 METROS	R\$ 2,90	R\$ 116,00
39	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Lantecores	PC	25	GLITER CORES VARIADAS 100G	R\$ 9,65	R\$ 241,25
40	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Toc e crie	PC	150	GUARDANAPOS DECOUPAGE ESTAMPAS VARIADAS	R\$ 1,30	R\$ 195,00
46	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Souza	PÇ	100	MINI CAVALETE PARA PINTURA EM TELA 75CM	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
47	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	VD	30	ÓLEO DE LINHAÇA DE 100 ML	R\$ 8,65	R\$ 259,50
49	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Chamex	CX	340	PAPEL A4 75 G/M2 MEDIDA 210X297: PAPEL SULFITE MULTIUSO EXTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES, FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, COM GRAMATURA 75 G/M, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA E LACRADA. DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE E BRANCURA, SENDO IDEAL PARA TRABALHO EM GERAL.	R\$ 157,40	R\$ 53.516,00
52	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Dello	PC	40	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,40MM, COM ELÁSTICO Prensado e SUPORTE METÁLICO (DISPENSANDO USO DE NÓ), COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 335 X 0,45 MM. ACONDICIONADA EM PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 10 UNIDADES.	R\$ 23,00	R\$ 920,00
53	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL BROCHA 835 N°00	R\$ 3,82	R\$ 38,20
54	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL BROCHA 835 N°02	R\$ 6,70	R\$ 67,00
55	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL BROCHA 835 N°20	R\$ 3,66	R\$ 36,60
58	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL CHANFRADO ANGULAR N° 4	R\$ 3,37	R\$ 33,70
59	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL CHANFRADO ANGULAR N° 8	R\$ 4,79	R\$ 47,90
63	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL LEQUE 818 N°3	R\$ 9,82	R\$ 98,20
64	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL LEQUE 818 N°6	R\$ 12,20	R\$ 122,00
65	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL LÍNGUA DE GATO N° 2	R\$ 3,50	R\$ 35,00
67	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL LINGUA DE GATO N°14	R\$ 6,65	R\$ 66,50
68	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	PÇ	10	PINCEL LINGUA DE GATO N°18	R\$ 9,56	R\$ 95,60
69	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	PÇ	10	PINCEL LINGUA DE GATO N°20	R\$ 11,35	R\$ 113,50
72	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL ORELHA DE BOI N° 00	R\$ 4,96	R\$ 49,60
73	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL ORELHA DE BOI N°10	R\$ 9,51	R\$ 95,10
74	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL ORELHA DE BOI N°14	R\$ 14,17	R\$ 141,70
75	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL ORELHA DE BOI N°16	R\$ 17,66	R\$ 176,60
76	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL ORELHA DE BOI N°18	R\$ 20,87	R\$ 208,70
77	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL ORELHA DE BOI N°20	R\$ 23,60	R\$ 236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL ORELHA DE BOI Nº4	R\$ 5,32	R\$ 53,20
79	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	10	PINCEL ORELHA DE BOI Nº8	R\$ 7,68	R\$ 76,80
80	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Leonora	UN	25	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, PONTA METÁLICA, BIVOLT E DE MÍNIMO 40W. COM SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL.	R\$ 16,38	R\$ 409,50
82	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Tigre	UN	25	ROLO PARA PINTURA 5 CM PAREDE COM CABOO, RESISTENTE À AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS, UTILIZADO PARA TODAS AS TINTAS À BASE DE ÓLEO, PVA, ESMALTE E ÁGUA. COMPRIMENTO DO ROLO: 5 CM	R\$ 2,75	R\$ 68,75
88	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Viguetti	UN	300	TELAS 50X70 CM	R\$ 27,81	R\$ 8.343,00
89	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Leonora	UN	20	TESOURA PARA PAPEL S/ PONTA	R\$ 2,30	R\$ 46,00
90	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Kit	UN	15	TESOURA PARA TECIDO	R\$ 5,90	R\$ 88,50
91	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Maripel	UN	70	TINTA GUACHE POTE GRANDE CORES VARIADAS 250ml	R\$ 3,87	R\$ 270,90
93	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA ALARANJADO CÁDIMO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
94	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA ALARANJADO CROMO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
95	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO CÁDIMO CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
96	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 24,75	R\$ 74,25
97	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO CROMO ESCURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
98	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO CROMO MÉDIO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
99	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO ESCURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
100	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO INDIANO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
101	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO LIMÃO CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 24,75	R\$ 74,25
102	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO NÁPOLES CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
103	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO NÁPOLES ROSADO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
104	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO OCRE CLARO DOURADO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
105	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AMARELO OCRE OURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
106	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AZUL CELESTE CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
107	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AZUL CERÚLEO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
108	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AZUL COBALTO CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
109	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AZUL COBALTO ESCURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
110	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AZUL DA PRÚSSIA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
111	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AZUL HORTÊNCIA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
112	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AZUL LIGHT CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
113	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA AZUL REAL CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA BRANCO DE TITÂNIO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
115	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA BRANCO DE ZINCO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
116	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA BRUN VAN DYCK CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
117	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA CARMIM CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
118	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA COR DE CARNE CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
119	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA GRIS DE PAINE CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
120	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA GRIS PRATA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
121	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA LACA DE GARANÇA ESCURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
122	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA LACA DE GERANÇA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
123	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA LACA GERÂNIO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
124	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA LACA ROSA DOURADA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
125	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA MAGENTA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
126	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA OCRE VERMELHO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
127	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA OURO METÁLICO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
128	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA PRETO ALARANIADO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
129	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA PRETO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
130	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA ROSA ORQUÍDEA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
131	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA ROSA QUINACRIDONE CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
132	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA SÉPIA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
133	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA SOMBRA NATURAL CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
134	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA SOMBRA QUEIMADA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
135	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA TERRA DE SOMBRA NATURAL CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
136	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA TERRA SIENA QUEIMADA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
137	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA TERRA VERDE NATURAL CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
138	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA ULTRAMAR CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
139	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA ULTRAMAR ESCURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
140	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE ESMERALDA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
141	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE INGLÊS CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
142	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE INGLÊS ESCURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
143	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE INGLÊS MÉDIO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
144	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE OLIVA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
145	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE ORIENTAL CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
146	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE OURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE PAUL VERONESE CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
148	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERDE VESSIÊ CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
149	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERMELHÃO CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
150	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERMELHÃO ESCURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
151	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERMELHO CÁDIMO CLARO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
152	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERMELHO CÁDIMO ESCURO CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
153	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VERMELHO VENEZA CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25
154	GERALDO MARTINS ME	JACINTO	Acrilex	CX	3	TINTA OLEO P/ TELA VIOLETA DIOXAZINE CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 24,75	R\$ 74,25

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 031/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.031/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.031/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 16 de julho de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) WILBER FLORIANO FERREIRA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão - GO, em 16 de julho de 2018.

MUNICÍPIO - Prefeito Municipal

JOSÉ FERNANDES FARIA
Gestor Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA(S):

GERALDO JACINTO MARTINS ME